PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 43/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE – RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através da seu Presidente Sr. Gilson Adriano Becker no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma e sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 14.133/21, nº 13.979/20, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições deste Edital e do Termo de Referência em anexo, que estará realizando licitação na modalidade de pregão eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o fornecimento de bens, descritos no item do objeto.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/09/2026 – 08:25 h
DATA DA SESSÃO: 23/09/2026
HORÁRIO: 08:30 h
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 23/09/2026

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;

• Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Cisvale, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

• O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

• Em caso de omissão, divergência entre disposições deste edital, contrato, ata e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação, sendo que, serão resolvidos pelo Pregoeiro, agente de contratação e/ou

Comissão Designada a conduzir os trabalhos. Em caso de omissão, divergência entre disposições deste contrato e anexos e a lei de licitações, prevalecerá o estipulado na Lei nº 14.133/2021, de forma que, é plena sua aplicação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações da Defesa Civil**, compreendendo materiais para atendimento de situações de emergência, calamidade pública, proteção da população afetada, recuperação de áreas atingidas e gestão hídrica, visando atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observadas a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, NR, ANVISA e INMETRO, atendendo as demais normas técnicas aplicáveis, conforme cada item.

1.3 A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita conforme Termo de Referência - Anexo I, em horário de expediente, cabendo ao fornecedor comunicar previamente o Município solicitante da ata de registro de preços e/ou contrato, para que este acompanhe a entrega.

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 25MM, CLASSE DE PRESSÃO PN 16; ESPESSURA DA PAREDE: 2,3MM. OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM RESINA PE 100 CONFORME NBR 15561. FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS. COR DO TUBO: PRETO COM FAIXAS (LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL).	METRO	35800	R$ 4,58	R$ 163.964,00
2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 90MM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10; ESPESSURA DA PAREDE: 8,2MM. OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM RESINA PE 100 CONFORME NBR 15561. FORNECIDO EM ROLO DE 50 METROS. COR DO TUBO: PRETO COM FAIXAS (LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL).	METRO	13850	R$ 46,07	R$ 638.069,50
3	TUBO RÍGIDO EM PVC DE 25 MM, CLASSE DE **PRESSÃO MÍNIMA PN 7,5.** OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA, COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, RESISTENTE À PRESSÃO INTERNA, INTEMPÉRIES E ABRASÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. INDICADO PARA CONDUÇÃO E DIRECIONAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE DRENAGEM, ESCOAMENTO E APOIO OPERACIONAL EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR VEDAÇÃO EFICIENTE,	METRO	8160	R$ 5,80	R$ 47.328,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	UNIFORMIDADE DIMENSIONAL E AUSÊNCIA DE DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
4	TUBO RÍGIDO EM PVC DE 40 MM, CLASSE DE **PRESSÃO MÍNIMA PN 7**,5, OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, RESISTENTE À AÇÃO DE INTEMPÉRIES, IMPACTOS E CORROSÃO. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. INDICADO PARA OPERAÇÕES DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO TEMPORÁRIO E SISTEMAS HIDRÁULICOS EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COMPATIBILIDADE COM CONEXÕES DO MESMO DIÂMETRO.	METRO	8760	R$ 18,70	R$ 163.812,00
5	TUBO RÍGIDO EM PVC DE 50 MM, CLASSE DE **PRESSÃO MÍNIMA PN 7,5**. OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA, ABRASÃO E EXPOSIÇÃO SOLAR MODERADA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM OPERAÇÕES EMERGENCIAIS E DRENAGEM URBANA. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE INTERNA LISA, ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E PERMANENTES.	METRO	7380	R$ 17,23	R$ 127.157,40
6	LUVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 0,60	R$ 360,00
7	LUVA SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 2,00	R$ 1.160,00
8	LUVA SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UNIÃO SEGURA DE TUBULAÇÕES DE 50 MM EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM EMERGENCIAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, VEDAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	580	R$ 3,05	R$ 1.769,00
9	UNIÃO SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 25,57	R$ 14.830,60
10	TÊ SOLDÁVEL 90°. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA	UND	600	R$ 1,55	R$ 930,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.				
11	TÊ SOLDÁVEL 90°. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 4,71	R$ 2.731,80
12	TÊ SOLDÁVEL 90°. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UNIÃO SEGURA DE TUBULAÇÕES DE 50 MM EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM EMERGENCIAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, VEDAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	580	R$ 6,41	R$ 3.717,80
13	TAMPÃO/CAP SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 1,20	R$ 720,00
14	TAMPÃO/CAP SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 2,30	R$ 1.334,00
15	JOELHO 90° SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 0,83	R$ 498,00
16	JOELHO 90° SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 2,50	R$ 1.450,00
17	JOELHO 90° SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA	UND	580	R$ 3,60	R$ 2.088,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	PARA TUBO DE 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UNIÃO SEGURA DE TUBULAÇÕES DE 50 MM EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM EMERGENCIAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, VEDAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE OPERACIONAL.				
18	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA MÍNIMA: 750 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, PESO MÍNIMO: 3 KG, FLEXÍVEL IMPACTO VEÍCULOS. PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UND	1860	R$ 60,31	R$ 112.176,60
19	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA MÍNIMA: 750 MM, COR: PRETA/AMARELA, PESO MÍNIMO 1,5 KG. PARA SINALIZAÇÃO INTERNA	UND	1710	R$ 36,89	R$ 63.081,90
20	CORDA DE NYLON DE 10 MM, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM, ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ABRASÃO, UMIDADE E INTEMPÉRIES. A CORDA DEVERÁ POSSUIR FLEXIBILIDADE ADEQUADA PARA USO OPERACIONAL, BAIXA DEFORMAÇÃO E RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM ATIVIDADES EMERGENCIAIS E DE AMARRAÇÃO. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. FORNECIDA EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, AUSÊNCIA DE EMENDAS E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EXTERNO.	METRO	18700	R$ 4,94	R$ 92.378,00
21	CORDA DE NYLON DE 5 MM, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5 MM, RESISTENTE À ABRASÃO, TRAÇÃO E INTEMPÉRIES. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES EXTERNOS. FORNECIDA EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE FALHAS ESTRUTURAIS.	METRO	17900	R$ 0,87	R$ 15.573,00
22	CORDA DE SALVAMENTO, MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: TRANÇADO, DIÂMETRO: 12 MM, CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 2.825 KG. ROLO DE 100M. POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	METRO	9700	R$ 3,76	R$ 36.472,00
23	FITA SINALIZAÇÃO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, FORMATO DE CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA AMARELO E PRETO.	RL	826	R$ 10,25	R$ 8.466,50
24	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO/BORRACHA, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO:TÁTICA, RESISTENCIA DA ÁGUA ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE, APLICAÇÃO:SALVATAGEM, LUMINOSIDADE:7500 LUX-MEDIDA A DISTÂNCIA DE 1 METRO- 150 LUMENS LM, TIPO LÂMPADA:LED, TIPO BATERIA:**PILHAS**, COM MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	425	R$ 158,00	R$ 67.150,00
25	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO CANO:LONGO, DE NO MÍNIMO 20CM, TIPO:5 DEDOS, APLICAÇÃO:ELETRICIDADE, CLASSE 2, REFORÇO EXTERNO PALMA E POLEGAR, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, PODENDO SER TAMANHOS P, M, G E GG, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE	PAR	669	R$ 16,00	R$ 10.704,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	COMPRA.				
26	CAPA CHUVA, MATERIAL:PVC LAMINADO ENTRELAÇADO, TIPO USO:INDUSTRIAL, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ, BOTÕES METÁLICOS OU PLÁSTICOS, COM MANGAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 1,35M PARA O TAMNHO P, CAPUZ, MANGA LONGA, TAMANHO: DO P AO XG, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	UND	1295	R$ 16,10	R$ 20.849,50
27	ENXADA METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE, NO MÍNIMO 18CM, E CABO EM MADEIRA DE LEI TRATADA OU FIBRA REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. A FERRAMENTA DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO DE TERRA, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES E FALHAS ESTRUTURAIS.	UND	267	R$ 38,64	R$ 10.316,88
28	PÁ DE CONCHA BICO, METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO COM TRATAMENTOANTICORROSIVO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE OU FIBRA REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. INDICADA PARA REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE AREIA, BARRO, ENTULHOS E RESÍDUOS EM AÇÕES OPERACIONAIS E EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	244	R$ 33,00	R$ 8.052,00
29	PÁ DE CORTE METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, LARGURA MÍNIMA PÁ 20 CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA OU FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA EM Y OU D, COMPRIMENTO MÍNIMO CABO 70CM. INDICADA PARA ESCAVAÇÃO, CORTE E REMOÇÃO DE SOLO, LAMA E MATERIAIS DIVERSOS EM OPERAÇÕES EMERGENCIAIS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ADEQUADA AO USO INTENSIVO.	UND	264	R$ 57,00	R$ 15.048,00
30	VASSOURA COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CERDAS SINTÉTICAS REFORÇADAS DE LONGA DURABILIDADE, DE LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COM CABO RESISTENTE EM MADEIRA OU METAL REVESTIDO DE, NO MÍNIMO, 120CM DE COMPRIMENTO. INDICADA PARA LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA E RESÍDUOS EM OPERAÇÕES DE APOIO, HIGIENIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS.	UND	580	R$ 10,90	R$ 6.322,00
TOTAL					**R$ 1.638.510,48**

1.4 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada pelo Consórcio e pelo(s) Município(s) participante(s), **não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**, seguindo demais estipulações previstas no termo de referência.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

1.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio e o(s) Município(s) a firmar(em) as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

1.6 Fazem parte do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE os seguintes Municípios consorciados, podendo haver adesão de novos entes consorciados, mediante previsão legal e compatibilidade com os instrumentos do edital:

- Boqueirão do Leão
- Butiá
- Candelária
- Canudos do Vale
- Cruzeiro do Sul
- Encruzilhada do Sul
- Forquetinha
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Marques de Souza
- Mato Leitão
- Minas do Leão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Progresso
- Rio Pardo
- Santa Clara do Sul
- Santa Cruz do Sul
- Sério
- Sinimbu
- Vale Verde
- Vale do Sol
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

1.7 A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o termo de referência - TR, e conforme citado no item anterior, dentro do prazo especificado no TR.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

1.8 Poderá o ser previsto no TR a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, que, se ocorrendo, este obriga-se nos limites dela;

1.9 Conforme previsão nesse edital, poderá ser estipulado o registro de mais de um fornecedor, que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer licitante, regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do *www.portaldecompraspublicas.com.br*, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4 As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.2 O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.6.7 A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

2.8 A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades em cooperativas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 A etapa de apresentação de proposta inicial e inserção dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7 A *licitante enquadrada como* microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, *deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

6.7.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

6.7.2 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração *sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.*

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.14 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

6.15 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

6.16 Habilitação:

6.16.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

6.16.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidãoexpedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede dofornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.16.3 Habilitação Econômico-Financeiro:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.16.4 Declaração:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

g) Declaração que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Consórcio Cisvale ou **impedido de licitar e contratar** com o Consórcio Cisvale; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração de que está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Anexo II)**

j) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(Anexo II)**

k) Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV. Também deverá conter:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.2 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

9.2.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

9.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,10(dez centavo).

9.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo constante no item 13.13 deste edital.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.16, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.6 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.13 O prazo de envio dos documentos da habilitação e proposta atualizada, via plataforma eletrônica, acontecerá após a fase de negociação, e será de 4 (quatro) horas úteis (de segunda a sexta-feira, das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h).

13.13.1 O licitante poderá solicitar, via chat, a prorrogação do prazo por mais **2 (duas) horas úteis**.

13.14 Em caso de o proponente não apresentar a documentação de habilitação no prazo acima mencionado, será inabilitado e convocado o segundo colocado para que apresente a documentação de habilitação no prazo do item 13.13 e assim sucessivamente.

13.15 Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela comissão competente para, após, ser adjudicada.

13.15.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a comissão competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

13.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.18 Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS.**

14.1.1 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

14.2 Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1 O recurso deverá versar sobre:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1 Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4 O Cisvale realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro d
e reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.7 O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.

17.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme a Resolução n.º 118, de 28 de dezembro de 2023.

19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

19.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Cisvale convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Cisvale convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Cisvale procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Cisvale a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2 O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.3.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Cisvale e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cisvale convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.5 Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.6 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Cisvale, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

20.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4 Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Cisvale poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Cisvale, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cisvale poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O fornecimento dos itens deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

22.1.2 As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.2 No caso do fornecimento do produto estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.3 Os pagamentos serão realizados em até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

22.3.1 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos itens. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

22.3.2 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

22.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.6 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

22.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **NÃO SE APLICA.**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Da Sanção de Multa: A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

I - Multa Moratória (Atraso):

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto; recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o empenho

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

no prazo estabelecido; não manutenção da proposta; ou desatendimento de exigências formais do edital (infrações previstas nas alíneas "a" a "c.1" do item 23.1 do Edital).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução total do objeto; apresentação de declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou à execução; comportamento inidôneo; e prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (infrações previstas nas alíneas "d" a "h" do item 23.1 do Edital).

III - Disposições Comuns às Multas:

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra **"d"** até **"h"** do **item 23.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra **"a"** até **"c.1"** do **item 23.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" e "c.1", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

23.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

24.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados pelo representante legal da empresa.

24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

24.5 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

24.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul/RS, 28 de agosto de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Compras

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

☒ Compras e Licitações;
☐ Contabilidade;
☐ Departamentos Técnicos:
- ☐ Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
- ☐ Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
- ☐ Meio Ambiente;

☐ Diretoria;
☐ Faturamento
☒ Municípios consorciados;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **itens emergenciais e de recuperação**, destinados ao atendimento das demandas da Defesa Civil dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 Parcelamento:

2.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☒ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado *(menor preço ou maior desconto unitário)*.

☐ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor.

2.3 Natureza:

☒ **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 Quantitativos

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 25MM, CLASSE DE PRESSÃO PN 16; ESPESSURA DA PAREDE: 2,3MM. OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM RESINA PE 100	METRO	35800	R$ 4,58	R$ 163.964,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	CONFORME NBR 15561. FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS. COR DO TUBO: PRETO COM FAIXAS (LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL).				
2	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 90MM, CLASSE DE PRESSÃO PN 10; ESPESSURA DA PAREDE: 8,2MM. OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM RESINA PE 100 CONFORME NBR 15561. FORNECIDO EM ROLO DE 50 METROS. COR DO TUBO: PRETO COM FAIXAS (LINHAS EQUIDISTANTES NA COR AZUL).	METRO	13850	R$ 46,07	R$ 638.069,50
3	TUBO RÍGIDO EM PVC DE 25 MM, CLASSE DE **PRESSÃO MÍNIMA PN 7,5.** OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA, COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, RESISTENTE À PRESSÃO INTERNA, INTEMPÉRIES E ABRASÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. INDICADO PARA CONDUÇÃO E DIRECIONAMENTO DE ÁGUA EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE DRENAGEM, ESCOAMENTO E APOIO OPERACIONAL EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR VEDAÇÃO EFICIENTE, UNIFORMIDADE DIMENSIONAL E AUSÊNCIA DE DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METRO	8160	R$ 5,80	R$ 47.328,00
4	TUBO RÍGIDO EM PVC DE 40 MM, CLASSE DE **PRESSÃO MÍNIMA PN 7**,5, OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, RESISTENTE À AÇÃO DE INTEMPÉRIES, IMPACTOS E CORROSÃO. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. INDICADO PARA OPERAÇÕES DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO TEMPORÁRIO E SISTEMAS HIDRÁULICOS EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E COMPATIBILIDADE COM CONEXÕES DO MESMO DIÂMETRO.	METRO	8760	R$ 18,70	R$ 163.812,00
5	TUBO RÍGIDO EM PVC DE 50 MM, CLASSE DE **PRESSÃO MÍNIMA PN 7,5**. OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PVC RÍGIDO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA, ABRASÃO E EXPOSIÇÃO SOLAR MODERADA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM OPERAÇÕES EMERGENCIAIS E DRENAGEM URBANA. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE INTERNA LISA, ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E PERMANENTES.	METRO	7380	R$ 17,23	R$ 127.157,40
6	LUVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 0,60	R$ 360,00
7	LUVA SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO	UND	580	R$ 2,00	R$ 1.160,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.				
8	LUVA SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UNIÃO SEGURA DE TUBULAÇÕES DE 50 MM EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM EMERGENCIAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, VEDAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	580	R$ 3,05	R$ 1.769,00
9	UNIÃO SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 25,57	R$ 14.830,60
10	TÊ SOLDÁVEL 90°. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 1,55	R$ 930,00
11	TÊ SOLDÁVEL 90°. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 4,71	R$ 2.731,80
12	TÊ SOLDÁVEL 90°. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UNIÃO SEGURA DE TUBULAÇÕES DE 50 MM EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM EMERGENCIAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, VEDAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	580	R$ 6,41	R$ 3.717,80
13	TAMPÃO/CAP SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 1,20	R$ 720,00
14	TAMPÃO/CAP SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM	UND	580	R$ 2,30	R$ 1.334,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.				
15	JOELHO 90° SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E HIDRÁULICA. INDICADA PARA UNIÃO, DERIVAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU VEDAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 25 MM EM SISTEMAS PROVISÓRIOS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR VEDAÇÃO EFICIENTE, RESISTÊNCIA À PRESSÃO E COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL COM TUBOS DO MESMO DIÂMETRO.	UND	600	R$ 0,83	R$ 498,00
16	JOELHO 90° SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 40 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO RESISTENTE À PRESSÃO, IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE 40 MM EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PROVISÓRIOS E OPERAÇÕES EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA MECÂNICA E PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL.	UND	580	R$ 2,50	R$ 1.450,00
17	JOELHO 90° SOLDÁVEL. CONEXÃO HIDRÁULICA PARA TUBO DE 50 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO REFORÇADO, RESISTENTE À PRESSÃO HIDRÁULICA E INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UNIÃO SEGURA DE TUBULAÇÕES DE 50 MM EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM EMERGENCIAL. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, VEDAÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	580	R$ 3,60	R$ 2.088,00
18	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA MÍNIMA: 750 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, PESO MÍNIMO: 3 KG, FLEXÍVEL IMPACTO VEÍCULOS. PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UND	1860	R$ 60,31	R$ 112.176,60
19	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA MÍNIMA: 750 MM, COR: PRETA/AMARELA, PESO MÍNIMO 1,5 KG. PARA SINALIZAÇÃO INTERNA	UND	1710	R$ 36,89	R$ 63.081,90
20	CORDA DE NYLON DE 10 MM, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10 MM, ELEVADA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ABRASÃO, UMIDADE E INTEMPÉRIES. A CORDA DEVERÁ POSSUIR FLEXIBILIDADE ADEQUADA PARA USO OPERACIONAL, BAIXA DEFORMAÇÃO E RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM ATIVIDADES EMERGENCIAIS E DE AMARRAÇÃO. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. FORNECIDA EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, AUSÊNCIA DE EMENDAS E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EXTERNO.	METRO	18700	R$ 4,94	R$ 92.378,00
21	CORDA DE NYLON DE 5 MM, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5 MM, RESISTENTE À ABRASÃO, TRAÇÃO E INTEMPÉRIES. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR BOA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES EXTERNOS. FORNECIDA EM ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E	METRO	17900	R$ 0,87	R$ 15.573,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	AUSÊNCIA DE FALHAS ESTRUTURAIS.				
22	CORDA DE SALVAMENTO, MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: TRANÇADO, DIÂMETRO: 12 MM, CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 2.825 KG. ROLO DE 100M. POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	METRO	9700	R$ 3,76	R$ 36.472,00
23	FITA SINALIZAÇÃO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, FORMATO DE CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA AMARELO E PRETO.	RL	826	R$ 10,25	R$ 8.466,50
24	LANTERNA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO/BORRACHA, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO:TÁTICA, RESISTENCIA DA ÁGUA ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE, APLICAÇÃO:SALVATAGEM, LUMINOSIDADE:7500 LUX-MEDIDA A DISTÂNCIA DE 1 METRO- 150 LUMENS LM, TIPO LÂMPADA:LED, TIPO BATERIA:**PILHAS**, COM MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	425	R$ 158,00	R$ 67.150,00
25	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO CANO:LONGO, DE NO MÍNIMO 20CM, TIPO:5 DEDOS, APLICAÇÃO:ELETRICIDADE, CLASSE 2, REFORÇO EXTERNO PALMA E POLEGAR, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, PODENDO SER TAMANHOS P, M, G E GG, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	PAR	669	R$ 16,00	R$ 10.704,00
26	CAPA CHUVA, MATERIAL:PVC LAMINADO ENTRELAÇADO, TIPO USO:INDUSTRIAL, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ, BOTÕES METÁLICOS OU PLÁSTICOS, COM MANGAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 1,35M PARA O TAMNHO P, CAPUZ, MANGA LONGA, TAMANHO: DO P AO XG, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	UND	1295	R$ 16,10	R$ 20.849,50
27	ENXADA METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE, NO MÍNIMO 18CM, E CABO EM MADEIRA DE LEI TRATADA OU FIBRA REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. A FERRAMENTA DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO DE TERRA, ABERTURA DE VALAS E LIMPEZA DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE REBARBAS, DEFORMAÇÕES E FALHAS ESTRUTURAIS.	UND	267	R$ 38,64	R$ 10.316,88
28	PÁ DE CONCHA BICO, METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO COM TRATAMENTOANTICORROSIVO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE OU FIBRA REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. INDICADA PARA REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE AREIA, BARRO, ENTULHOS E RESÍDUOS EM AÇÕES OPERACIONAIS E EMERGENCIAIS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE OPERACIONAL.	UND	244	R$ 33,00	R$ 8.052,00
29	PÁ DE CORTE METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, LARGURA MÍNIMA PÁ 20 CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA OU FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA EM Y OU D, COMPRIMENTO MÍNIMO CABO 70CM. INDICADA PARA ESCAVAÇÃO, CORTE E REMOÇÃO DE SOLO, LAMA E MATERIAIS DIVERSOS EM OPERAÇÕES EMERGENCIAIS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS. O	UND	264	R$ 57,00	R$ 15.048,00

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

	EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ADEQUADA AO USO INTENSIVO.				
30	VASSOURA COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CERDAS SINTÉTICAS REFORÇADAS DE LONGA DURABILIDADE, DE LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COM CABO RESISTENTE EM MADEIRA OU METAL REVESTIDO DE, NO MÍNIMO, 120CM DE COMPRIMENTO. INDICADA PARA LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA E RESÍDUOS EM OPERAÇÕES DE APOIO, HIGIENIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS.	UND	580	R$ 10,90	R$ 6.322,00
TOTAL					**R$ 1.638.510,48**

I. **Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observadas a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, NR, ANVISA e INMETRO, atendendo as demais normas técnicas aplicáveis, conforme cada item.**

II. **Os licitantes deverão enviar um catálogo dos itens para verificação das características dos itens e marcas ofertados.**

III. **Nos casos em que para o item se aplica para comprovação de que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a empresa vencedora deve apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante apresentação do número do CA ou documento comprobatório equivalente.**

IV. Os objetos adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede dos Municípios Consorciados, em local indicado pelo Município sem ônus ou qualquer cobrança adicional.

V. Da garantia do objeto:

a) o prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, (se o equipamento tiver garantia superior a 12 meses essa passará a ser o prazo de garantia) a contar do recebimento;

b) durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONSÓRCIO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

VI. Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, deverá ser levada à aprovação do Fiscal deste Contrato.

VII. Em subsídio ao presente Contrato, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, e as disposições vinculantes da Lei 14.133/2021.

VIII. Todos os equipamentos standards (de série) dos equipamentos ofertado (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

IX. As características solicitadas no descritivo dos itens são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar itens superiores ou mais completos.

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒**Sim** ☐**Não**

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada neste Termo de Referência.

2.5.3 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item "6" deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento eficiente às demandas dos Municípios Consorciados relacionadas às ações desenvolvidas pelas respectivas Coordenadorias Municipais de Defesa Civil, especialmente em situações de emergência, calamidade pública e demais ocorrências que demandem pronta disponibilização de materiais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de materiais que será demandada por cada município durante a vigência da Ata, permitindo aquisições futuras conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

A solução contempla a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição dos materiais destinados à Defesa Civil.

A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, possibilitando que os Municípios Consorciados realizem pedidos conforme suas necessidades, durante sua vigência.

Os fornecedores registrados deverão disponibilizar os produtos nas especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência, observando integralmente os requisitos de qualidade, prazos de entrega, garantia, transporte e demais exigências contratuais.

As entregas ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho expedida pelo município consorciado demandante.

4.2 Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida é de 12 meses, constitui em sua aquisição entrega e pagamento.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução**:

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade*:*

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança do material a ser empregado.

☒ **Condições de pagamento**:

☒ Prazo: O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos itens. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

☒ **Garantias a serem exigidas**:

☒ **Outros:** A CONTRATADA dará garantia e será responsabilizada pelo serviço prestado, de forma a substituí-lo imediatamente se verificada qualquer inconformidade.

☒ **Condições de recebimento**:

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras)

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view)

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade,durabilidade e segurança indicados.

5.3 Subcontratação

☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

☒ Outros: A CONTRATADA dará garantia de 12 meses para os itens, que possuem garantia de fábrica, iniciando após sua entrega.

Os itens que possuem validade devem ser entregues com validade mínima conforme descrição de cada item.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada fornecimento será precedido da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, contendo as quantidades, especificações e o endereço de entrega do respectivo Município Solicitante.

Os prazos de entrega serão estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

6.1 Forma de execução

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CISVALE.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

A empresa registrada deverá entregar os produtos diretamente no endereço informado pelo município solicitante na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, não sendo permitido restringir a entrega exclusivamente à sede do município ou ao endereço do CISVALE.
As entregas poderão ocorrer em almoxarifados municipais, depósitos, sedes da Defesa Civil, centros administrativos, ginásios, escolas, centros comunitários, abrigos temporários ou qualquer outro endereço oficialmente indicado pelo município solicitante ou CISVALE.
Os locais de entrega compreenderão os seguintes Municípios Consorciados, podendo haver adesão de novos entes consorciados, mediante previsão legal e compatibilidade com os instrumentos do edital:

- Boqueirão do Leão;
- Butiá;
- Candelária;
- Canudos do Vale;
- Cruzeiro do Sul;
- Encruzilhada do Sul;
- Forquetinha;
- General Câmara;
- Gramado Xavier;
- Herveiras;
- Marques de Souza;
- Mato Leitão;
- Minas do Leão;
- Pantano Grande;
- Passo do Sobrado;
- Progresso;
- Rio Pardo;
- Santa Clara do Sul;
- Santa Cruz do Sul;
- Sério;
- Sinimbu;
- Vale Verde;
- Vale do Sol;
- Venâncio Aires;
- Vera Cruz.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para o CISVALE ou para os Municípios Consorciados.

6.2 <u>Bens – entregas</u> (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não seenquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023).
AS ENTREGAS SERÃO DIVIDIDAS EM DOIS GRUPOS CONFORME SEGUE:

☒ **Prazo de entrega para formação de estoque preventivo:** O prazo para entrega dos itens destinados à composição de estoque preventivo será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

☒ **Prazo de entrega em situação de emergência ou estado de calamidade pública:** Quando a Ordem de Fornecimento estiver vinculada ao atendimento de Município Consorciado que possua **decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública vigente**, devidamente reconhecido na forma da legislação aplicável, o prazo máximo para entrega será de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

A condição de entrega em prazo reduzido deverá ser expressamente informada pelo Município Consorciado na Ordem de Fornecimento e Empenho, acompanhada da identificação do respectivo decreto que fundamenta a solicitação.

☒ **Prazo da Ata de Registro de Preço:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidades com a Lei 14.133/21.

☒ **Da entrega :**

Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pelos Municípios Consorciados, podendo compreender sua sede administrativa ou outros locais previamente definidos, conforme necessidade administrativa.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

☒ Os itens que assim possuir deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.
Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, com atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, sem custos adicionais.

6.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização deajustes, reparos e correções necessárias.
6.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexeução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.
6.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.
6.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.
6.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4 <u>Geração de receita e contrato de eficiência</u>:

☒O objeto que se pretende contratar **<u>não</u> gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracterizacomo contrato de eficiência.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒Não há características peculiares.

6.6 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☐ **Imediata**: aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 30 (tinta) dias contados da ordem de fornecimento.
☒ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa de acordo com a demanda o dos municípios consorciados.

6.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.7.2 Os itens deverão:
☒Ser entregues no endereço fornecido pelo Municípios Consorciados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providênciasque devam ser cumpridas de imediato.
7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.
7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tomeas providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

com competência para tal, conformeo caso.
7.4.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do deste quando se fizer necessário.
7.5.2 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇨ **PARA SERVIÇOS** □

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.
8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, semprejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestaçãodos serviços.

⇨ **PARA BENS/COMPRAS** □

8.4 Recebimento

8.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇨ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS**

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.
8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conformedefinido no edital ou no contrato.
8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valorantecipado na hipótese de inexecução do objeto.
8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desdea data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).
8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

valor antecipado.
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, comadoção do critério de julgamento:

☒Menor Preço ☐Maior Desconto ☐Outra

Modo de participação: **Ampla Concorrência**
Justificativa

Embora parte dos itens a serem adquiridos possua valor estimado inferior ao limite previsto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que o objeto da contratação compreende **equipamentos técnicos especializados**, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, oftalmológicos, de apoio diagnóstico e de informática, os quais exigem **padrões elevados de qualidade, precisão, certificação e assistência técnica especializada**.
Observa-se que, para diversos desses equipamentos, o mercado fornecedor é predominantemente composto por **empresas de médio e grande porte**, que possuem estrutura adequada para fabricação, fornecimento, instalação, garantia e suporte técnico, especialmente no que se refere ao atendimento às normas da área da saúde e exigências regulatórias.
Ademais, empresas de menor porte, embora possam fornecer itens mais simples, muitas vezes não dispõem de estrutura suficiente para assegurar **assistência técnica especializada, reposição de peças e suporte contínuo**, fatores essenciais para garantir a durabilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.
Nesse sentido, a adoção do modo de participação por **ampla concorrência** visa:

- Ampliar a competitividade do certame;
- Possibilitar a participação de um maior número de fornecedores qualificados;
- Assegurar a aquisição de equipamentos com melhor qualidade, durabilidade e suporte técnico;
- Obter propostas mais vantajosas para a Administração;
- Evitar o risco de fracasso ou baixa competitividade em itens com maior grau de especificidade técnica.

Destaca-se que a opção pela ampla concorrência **não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais permanecem aptas a participar do certame em igualdade de condições.
Dessa forma, a medida mostra-se **tecnicamente justificada e economicamente vantajosa**, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

9.2.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conformedefinido pelo Departamento de Licitações.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outroseventualmente constantes no Edital:

9.3.2 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada comosua sede;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidãoexpedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede dofornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ououtra equivalente, na forma da lei.
g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação
Está estipulado no item 2.4 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação:
Não se aplica;

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz do Sul, 28 de agosto de 2026.

Victor Armani dos Santos
Cordenador Setor de Compras e Licitações
CISVALE

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº ENDEREÇO:
Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, que a Empresa por mim apresentada:
( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
( ) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
( ) está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.
( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
( ) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) Declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Possui pleno conhecimento das regras da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e das exigências de proteção de dados contidas no edital; Trata os dados pessoais a que tem acesso no âmbito deste processo licitatório e da futura contratação estritamente em conformidade com as finalidades públicas e as exigências legais; Adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: , de de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo Agente de Contratação
Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo] , inscrito no CRC/ [estado] sob o [número] , inscrito no CPF sob o [número] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

se enquadra como:
( ) Microempresa (ME); ou
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
não se enquadra na hipótese do parágrafo 10° do artigo 3º da LC 123/06. (observação : usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

LOCAL: , de de 2026.

ASSINATURA:
NOME:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Pregão Eletrônico nº 007/2026

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

ANEXOV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, n° 875, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, n° _____ , Bairro _____, CEP: _____, Fone: ( ) _____, E-mail: _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por_____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o n°_____ e portador do RG n°_____, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, a este vinculado, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DO VALOR

1.1– O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às ações da Defesa Civil.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL:R$ ...					

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

1.3 – Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observadas a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, NR, ANVISA e INMETRO, atendendo as demais normas técnicas aplicáveis, conforme cada item

1.3.1 – Nos casos em que para o item se aplica para comprovação de que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a empresa vencedora deve apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante apresentação do número do CA ou documento comprobatório equivalente.

1.3.2 – Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.3.3 – Os objetos adquiridos deverão ser entregues diretamente na sede dos Municípios Consorciados, em local indicado pelo Município sem ônus ou qualquer cobrança adicional.

1.4– A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio ou pelos Municípios participantes, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, seguindo demais estipulações previstas no termo de referência.

1.5– A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.6– Os preços não sofrerão reajustes, senão a cada período de 12 meses (aplicando-se a variação do IPCA, dos 12 meses anteriores à data de reajuste).

2– DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1– O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3– Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

2.4– Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho,

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

devendo ser emitida em nome do Consórcio ou do Município e conter o número do correspondente empenho.

2.5– Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1– Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2– Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6– O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos superiores a 15 dias, injustificados, por culpa exclusiva do órgão público, será devido o IGP-M/FGV acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados.

2.6.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3– DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– Os preços não sofrerão reajustes, salvo correção anual a cada 12 meses (conforme variação apurada acumulada do IPCA, dos 12 meses anteriores a data de reajuste), sendo que, no decorrer da vigência desta Ata, se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

3.1.1– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2– Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3– O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1– Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2– Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3– Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4– Sofrer sanção prevista no Artigo 156, III ou IV da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

3.4– O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1– Por razão de interesse público; ou

3.4.2– A pedido do fornecedor.

3.5– O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6– Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 meses, pela média da variação acumulada dos índices IPCA e IGPM dos 12 meses anteriores à data de reajuste, podendo ainda ser modificados por redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1– A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2– Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

4– DOS PRAZOS

4.1– O prazo de fornecimento dos produtos será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma desta ata.

4.2– Os prazos para entrega dos produtos observarão as seguintes condições:

4.2.1– Nas aquisições destinadas à formação de estoque preventivo ou reposição de materiais pelos Municípios Consorciados, o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Aquisição (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota de Empenho emitidas pelo Município Contratante.

4.2.2– Nas aquisições destinadas ao atendimento de **situação de emergência ou estado de calamidade pública**, desde que o Município Consorciado possua decreto vigente que reconheça tal situação e essa condição esteja expressamente indicada na Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Aquisição (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota de Empenho. Em caso de urgências e emergências, podendo o prazo ser reduzido a depender do grau de necessidade da(s) comunidade(s) atingida(s), atentando-se, ainda, à disponibilidade técnica de produtos.

4.2.3– Excepcionalmente, os prazos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa fornecedora, desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita expressamente pelo Município Contratante, observado o interesse público

4.2.4– A solicitação de entrega em prazo reduzido, prevista no item 4.2.2, deverá ser identificada pelo Município Consorciado na Ordem de Fornecimento, com indicação do respectivo decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública que fundamenta a contratação.

4.3– O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

4.3.1– Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento, sem ônus ao Consórcio ou aos Municípios Consorciados.

4.3.2– O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser dado na forma do art. 84 da lei de licitações, sendo que a correção monetária ocorrerá (ou não), após 12 meses da data base na forma da lei, através do acumulado do IPCA.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

4.3.3– A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, com vigência de todas as cláusulas e condições durante a prorrogação, incluindo renovação total dos quantitativos dos itens registrados na respectiva Ata, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

4.3.4– Em caso de disformidade dos valores em relação ao de mercado, mediante aferição pelo setor de compras poderá ser aplicado reequilíbrio ou correção pelo acumulado do INPC do período de vigência anterior ao da renovação.

4.3.5– O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5– DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1– A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades do Consórcio ou dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

5.1.1– O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2– O prazo de entrega dos produtos estão previstos no Item 4.2.

5.3– Os produtos adquiridos pelo Consórcio ou pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

5.4– Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, o prazo de validade indicado na descrição de seu item.

5.5– As embalagens primárias dos itens devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme cada caso.

5.6– O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte dos produtos, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7– O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a).1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

b.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, NR, INMETRO, ANVISA e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.9 –No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10–O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.11A critério do Consórcio ou dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.12– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.13– A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

5.14– Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.15– Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

5.16– O local de entrega dos itens pode variar conforme a necessidade do Município Consorciado Solicitante, em razão de **situação de emergência ou estado de calamidade pública,** conforme indicado no Termo de Referência.

6– DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1– O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- CISVALE
- Boqueirão do Leão
- Butiá
- Candelária
- Canudos do Vale
- Cruzeiro do Sul
- Encruzilhada do Sul
- Forquetinha
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Marques de Souza
- Mato Leitão
- Minas do Leão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Progresso
- Rio Pardo
- Santa Clara do Sul
- Santa Cruz do Sul
- Sério

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

- Sinimbu
- Vale Verde
- Vale do Sol
- Venâncio Aires
- Vera Cruz

6.2– Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelo Consórcio ou pelos municípios participantes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1– É obrigação do Município primeiramente solicitar ao Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2026 – CISVALE a Autorização de Aquisição para, após, realizar a emissão do Empenho.

8.2– O Consórcio e/ou os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.3– O Consórcio e/ou os municípios contratantes ficam encarregados do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.

8.4– Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.

8.5– Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

8.6– Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

8.7– Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 -Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços, e legislação vigente.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

9.2 -Cumprir integralmente mesmo antes de iniciar o fornecimento do objeto com todas as obrigações do Edital e seus anexos bem como da legislação vigente em especial afeta ao objeto contratado, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3– Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5– Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6– No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7– O fornecimento será realizado conforme Autorização de Aquisição emitida pelo Órgão Gerenciador do Processo Licitatório PE 007/2026 – CISVALE, e mediante empenho prévio do Consórcio ou do Município solicitante e de acordo com a sua necessidade.

9.8– CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e:

I– Prestar o objeto contratado de acordo com as especificações deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

II- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

III- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

IV- Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

V- Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

VI- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII- Possibilitar ao contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;

VIII- Atender prontamente quaisquer exigências do representante contratante referentes ao objeto contratual;

IX- Cumprir as demais obrigações constantes deste contrato.

X– Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI– A CONTRATADA concederá garantia quanto aos produtos entregues, e será responsabilizada por inconformidades, de forma a substituí-los imediatamente neste caso.

XII– Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10– DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 007/2026, e a este está vinculada.

11– DAS PENALIDADES

11.1– Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Consórcio ou o Município Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

11.2– As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

11.3– Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4– Essas penalidades serão aplicadas a critério do Consórcio ou do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5– Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1– Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

11.5.2– Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

11.5.3– Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

11.5.4– Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

11.5.5– Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

11.5.6– Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.7– Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

11.5.8– Quando não corrigir deficiência apresentada no material entregue;

11.5.9– Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5.10– Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

11.5.11– Casos análogos aos anteriores

11.6– Para o caso previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou adjudicado.

11.7– Para o caso previsto no subitem 11.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.8– A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Consórcio ou do Município Contratante.

11.9– A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) do valor registrado com a empresa.

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

11.10– Para os casos previstos nos subitens 11.5.8 a 11.5.10 será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, além de eventuais perdas e danos.

11.11– As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Consórcio ou o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.12– Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13– A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.14– As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.15– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2– A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

12.3– A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4– A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.5– Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP

disposto nos artigos 139 e ss, da citada Lei Federal nº 14.133/21, bem como neste contrato no que couber.

12.6- Caberá a cada Município indicar, o fiscal do contrato/ata, que possuirá total responsabilidade pela gestão do mesmo, bem como, sobre o objeto.

12.7– A vigência de 12 meses da presente ata inicia-se no dia da assinatura da mesma.

12.8– Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133/21, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

12.9– Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO PARDO

Gilson Adriano Becker – Presidente do Cisvale

CONTRATADA

Representante legal

Rua Ernesto Alves, 875 | CEP 96810-144 | Santa Cruz do Sul/RS | CNPJ 07.664.821/0001-71
(51) 3715-6590 | diretoria@cisvalerp.com.br | www.cisvalerp.com.br
CONSÓRCIO PÚBLICO ASSOCIADO À AGCONP